



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora  
Dra. Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado  
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa

| SUA REFERÊNCIA   | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA                                       | DATA       |
|------------------|--------------------|--|------------|
| Ofício n.º. 1129 | 26.03.2021         | N.º:<br>ENT.: 4371/2021<br>PROC. 11/21<br>050.05.03/21 | 01.04.2021 |

**Assunto: Pergunta n.º 1675/XIV/2ª de 25 de março de 2021 do BE - Despedimentos de enfermeiros no Serviço Nacional de Saúde**

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

No período entre março de 2020 e maio de 2021, foram contratados pelas entidades do SNS, ao abrigo do regime excecional de contratação previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, 4391 enfermeiros, dos quais mais de 850 já foram convertidos em contratos sem termo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89/2020, de 16 de outubro, na sua redação atual, e no caso dos estabelecimentos do setor público administrativo, autorizada a abertura de procedimentos concursais, destinados ao preenchimento de 124 postos de trabalho referentes à carreira especial de enfermagem. Relembramos ainda que, ao abrigo do regime excecional de recrutamento previsto no artigo 6.º-B do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual - reforço do número de recursos humanos para as unidades de cuidados intensivos, foram contratados, desde logo mediante contrato sem termo, 449 enfermeiros.

Mais recentemente, no âmbito da execução da Lei do Orçamento de Estado para 2021, e em linha com o Plano de Melhoria da Resposta do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 198/2019, de 27 de dezembro, foi publicado o Despacho n.º 4794-A/2021, que permite o recrutamento, sem termo ou por tempo indeterminado, de 1 366 enfermeiros:

- ✓ 630 enfermeiros para reforço dos cuidados de saúde primários;
- ✓ 626 enfermeiros para reforço das unidades de cuidados intensivos;
- ✓ 110 enfermeiros especialistas na área de enfermagem de saúde comunitária e de saúde pública, para reforço das unidades de saúde pública.

Ainda de acordo com esse Despacho n.º 4794-A/2021, os trabalhadores a recrutar devem, como requisito preferencial, possuir condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em



regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Acresce que o aproveitamento da experiência adquirida pelos profissionais que foram contratados para reforçar a capacidade de resposta do SNS no contexto da pandemia, estende-se também às contratações a efetuar pelos órgãos máximos de gestão, mediante celebração de contratos de trabalho sem termo, ao abrigo do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na sua redação atual, para substituição de trabalhadores que cessem funções a título definitivo, nomeadamente por aposentação, reforma, rescisão de contrato ou denúncia.

Finalmente, no que respeita às metas de vacinação, como de resto é reconhecido por todos, têm sido integralmente cumpridas e até antecipadas em relação ao inicialmente previsto.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

---

(Eva Falcão)